

Termo de Rescisão

Processo nº 002702/2020

Unidade Gestora: [DIVCT]

	TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE
--	---

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, o Conselheiro **PAULO CURI NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 446256 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 180.165.718-16, pelos poderes que lhe são outorgados na Ata de Posse publicada no DOeTCE-RO, nº 2026 ano IX, de 19/12/2019 e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.035.135/0001-43, com sede na Avenida Ceará, nº 2994, na Cidade do Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ANTÔNIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 3.956.842 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 465.562.067-68, pelos poderes que lhe são outorgados no Termo de Posse publicado no Diário Eletrônico de Contas nº 1018, de 9/01/2019, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Cláusula discriminada a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA - O Acordo de Cooperação em tela foi firmado em 2008 cuja vigência é por tempo indeterminado, seguindo a sistemática descrita no manual de acordo de cooperação, que estabelece que os prazos para os acordos de cooperação são de 60 (sessenta) meses, considerando ainda que não existe mais interesse das partes na manutenção deste Acordo, em consonância com o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica declarado **RESCINDIDO** o presente Acordo de Cooperação, a partir de 2/12/2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho, 3 de dezembro de 2020.

Conselheiro PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Conselheiro ANTÔNIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre